Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.152, de 26 de janeiro de 2011

Concede subvenção social à Associação Educacional da Juventude de Piedade.

Godofredo Werner, Prefeito do Município de Piedade em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção a Associação Educacional da Juventude de Piedade – AEJUPI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.050.098/0001-09, com sede na Av. Leonel Ribeiro de Paiva, n.º 30, Vila Maria, nesta cidade, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O recurso será destinado a auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 3º A Associação Educacional da Juventude de Piedade – AEJUPI deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma do artigo 18 da Lei nº 4125, de 23/7/2010 (LDO).

Parágrafo único. O executivo regulamentará a supervisão da prestação de contas prevista no caput e do cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2 – Executivo
2.10.3 – Fundo Municipal de Assistência Social
082430053.2.070 33504300 subvenção social

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 26 de janeiro de 2011.

Godofredo Werner
Prefeito Municipal em exercício

Autoria do projeto: Prefeito Municipal em exercício